

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 1042/2025

AUTORES:DEPUTADO DR. ANTENOR

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA AO INTITUTO RENATO MUZZOLON – IRMZ, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CURITIBA.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1042/2025

Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto Renato Muzzolon, com sede no Município de Curitiba.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto Renato Muzzolon - IRMZ, com sede no Município de Curitiba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06, de novembro de 2025.

Dr. Antenor

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O Instituto Renato Muzzolon – IRMZ, fundado em 23 de fevereiro de 2021, é uma pessoa jurídica de direito privado, de finalidade não lucrativa, que se dedica à promoção do desenvolvimento econômico, social e da cidadania, atuando com princípios de legalidade, moralidade e impessoalidade, sem qualquer discriminação de raça, cor, gênero, religião ou classe social.

A criação do Instituto homenageia o geólogo Renato Muzzolon, cuja história profissional demonstra um profundo engajamento social. O geólogo foi o coordenador, em 1998, do projeto “Erradicação do Trabalho Infantil no Garimpo Bom Futuro” em Rondônia, servindo como a principal inspiração para a missão do IRMZ.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Em consonância com o legado de seu patrono, o Instituto tem como objetivo estatutário o apoio, promoção e incentivo de planos, políticas, ações e projetos ambientais, sociais e da área da saúde, buscando sempre impactar positivamente o desenvolvimento da comunidade. Sua natureza sem fins lucrativos exige que os eventuais excedentes operacionais sejam aplicados integralmente na consecução dos seus objetivos sociais.

Diante do exposto e da relevância do trabalho desenvolvido pelo Instituto Renato Muzzolon – IRMZ, cuja atuação abrange áreas vitais como social, ambiental, saúde e desenvolvimento econômico, o Título de Utilidade Pública se faz necessário para reconhecer e potencializar sua capacidade de servir à sociedade.

Deste modo, solicito o apoio dos Nobres Pares para a concessão do Título de Utilidade Pública a esta instituição.



DEPUTADO DR. ANTENOR

Documento assinado eletronicamente em 06/11/2025, às 10:44, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1042** e o código CRC **1C7F6A2A4C3F6DB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 320/2025

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pelo Instituto Renato Muzzolon - IRMZ, sem fins lucrativos, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 41.450.349/0001-02, com sede na Rua Luiz França, 940, casa 01, Cond. Dom Franco III Res, Cajuru, Curitiba/PR, o qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 06 de novembro de 2025.

Dr. Antenor

Deputado Estadual



DEPUTADO DR. ANTENOR

Documento assinado eletronicamente em 06/11/2025, às 10:47, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **320** e o código CRC **1F7F6A2E4C3C6EE**

**ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO SEM FINS LUCRATIVOS,
DENOMINADO INSTITUTO RENATO MUZZOLON - IRMZ**

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, OBJETIVOS, DENOMINAÇÃO, SEDE e PRAZO

Do nome e da natureza jurídica

Cláusula primeira – O INSTITUTO RENATO MUZZOLON - IRMZ é uma pessoa jurídica de direito privado, de finalidade não lucrativa, apartidário de orientação da cidadania, promoção do desenvolvimento econômico e social e de outros dos valores éticos universais, nos termos da lei 9.790/99.

§ 1º – O Instituto não distribui, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, mas os aplica integralmente na consecução dos seus objetivos sociais.

§ 2º – O Instituto pode sempre que entender por bem necessário utilizar-se do nome de fantasia INSTITUTO RENATO MUZZOLON - IRMZ em conjunto ou isoladamente com o nome social.

Dos objetivos sociais

Cláusula segunda – O Instituto tem por objetivo:

- a) a assessoria e apoio ao empreendedores no desenvolvimento de seus negócios, inspirando o conhecimento empreendedor e criando novas direções para a realização pessoal;
- b) a capacitação e formação de agentes e profissionais, em áreas de natureza pública ou privada, com vistas à execução de políticas sociais, mediante termos de parceria, convênios e contratos de qualquer natureza com entes públicos e privados delineadas neste estatuto e em especial aos fins discriminados à alínea “b” supra;



- c) a promoção e incentivo da solidariedade e do voluntariado de formagenérica e especificamente focado à consecução dos fins discriminados às alíneas “b” e “c” supra;
- d) a promoção de atividades científicas, educacionais e culturais, com ênfase nos objetivos anteriormente delimitados;
- e) a publicação de revistas, livros, vídeos documentários, cd’s e afins para divulgação e promoção de suas atividades nas áreas de educação e cultura;
- f) a defesa dos interesses dos seus associados; e
- g) a participação em sociedades congêneres sempre visando o alcance de seus objetivos;
- h) apoio, promoção e incentivo de planos políticas, ações e projetos ambientais, sociais e da área da saúde.

§ 1º - Os objetivos do Instituto têm em vista impactar positivamente o desenvolvimento ambiental, social, econômico e cultural de uma comunidade, sociedade ou grupo.

§ 2º - No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto observa os princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não faz qualquer discriminação de raça, cor, gênero, religião e classe social.

Da denominação e sede

Cláusula terceira - O Instituto denomina-se INSTITUTO RENATO MUZZOLON - IRMZ e pode sempre que entender por bem necessário utilizar-se do nome de fantasia “INSTITUTO RENATO MUZZOLON - IRMZ” em conjunto ou isoladamente com o nome social, tendo por foro a cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, à Rua Luiz França, nº 940, casa 01, Cond. Dom Franco III Res, Cajuru, CEP 82.900-250.

Cláusula quarta – O Instituto pode criar agências e escritórios de representação em todo o território nacional e estrangeiro, bem como transferir sua sede para outra cidade, tudo mediante resolução da Assembléia Geral, da qual é lavrada Ata a se levada para registro no cartório competente.



Do prazo de duração

Cláusula quinta - O prazo de duração do Instituto será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

DOS RECURSOS SOCIAIS

Das fontes de receita

Cláusula sexta – O Instituto obtém seus recursos através da execução direta de projetos, programas e planos de ações, por meio de doações e contribuições de recursos físicos, humanos e financeiros, recebidas de pessoas físicas e ou entidades públicas e ou privadas, nacionais e ou estrangeiras, nos termos da legislação aplicável e, através da assessoria, prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações com ou sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins, respeitados sempre os princípios contidos na Lei 9.790/99.

Da aplicação dos recursos

Cláusula sétima - Os recursos do Instituto serão integralmente aplicados na consecução dos seus objetivos sociais, ficando vedados os atos de mera liberalidade e comprometedores das finanças sociais, inclusive avais e fianças de caráter pessoal, bem como a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens de qualquer espécie.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES DO INSTITUTO

Dos associados

Cláusula oitava - Participam do Instituto os seus membros efetivos e as pessoas físicas ou jurídicas que, na qualidade de associados, venham a colaborar com a Instituto na consecução dos seus objetivos.



Parágrafo Único - Os associados não respondem pelas obrigações sociais a qualquer título.

Cláusula nona - A qualidade de associado será obtida sempre após a aprovação da admissão pela Assembléia Geral. A perda desta qualidade dar-se-á também por decisão do Assembléia Geral, ouvindo-se antes o interessado, quando este por atitudes ou palavras desrespeitar o presente Estatuto ou a ética que deve informar as atividades do Instituto.

Cláusula décima – O Instituto terá três categorias distintas de sócios, a saber:

- a) Sócios fundadores;
- b) Sócios efetivos;
- c) Sócios beneméritos.

Dos sócios fundadores

Cláusula décima primeira – São sócios fundadores todos aqueles que assinarem a ata de fundação do Instituto.

Cláusula décima segunda - São direitos dos sócios fundadores do Instituto:

- a) Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- b) Ocupar na qualidade de membro nato, dois assentos na diretoria executiva;
- c) Participar com voz e voto das Assembléias Gerais;

Cláusula décima terceira - São deveres dos sócios fundadores do Instituto:

- a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais; e
- b) Acatar as decisões da diretoria, e da Assembléia Geral, conforme o caso.

Dos sócios efetivos

Cláusula décima quarta – Os sócios efetivos são todos aqueles, pessoas físicas ou jurídicas que não sendo sócios fundadores, tendo sido devidamente aprovados nos termos deste estatuto, ingressem nos quadros sociais submetendo-se às regras do Instituto e participem de suas atividades e objetivos sociais.

Cláusula décima quinta - São direitos dos sócios efetivos do Instituto:

- a) Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- b) Ocupar os cargos na diretoria executiva para os quais for eleito; e



- c) Participar com voz e voto das Assembléias Gerais do Instituto.

Cláusula décima sexta - São deveres dos sócios efetivos do Instituto:

- a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais; e
- b) Acatar as decisões da diretoria, da Assembléia Geral, conforme o caso.

Dos sócios beneméritos

Cláusula décima sétima – Os sócios beneméritos são todos aqueles, pessoas físicas ou jurídicas que tenham se destacado na defesa dos objetivos deste Instituto ou que tenham contribuído com o seu engrandecimento por meio de contribuições ou doações de qualquer espécie.

Parágrafo único – Os sócios beneméritos ingressarão no Instituto mediante aprovação por 2/3 dos votos da Assembléia Geral e por prévia indicação de qualquer dos associados em dia com os deveres do Instituto.

Cláusula décima oitava - São direitos dos sócios beneméritos:

- a) Participar das atividades do Instituto; e
- b) Participar das Assembléias Gerais do Instituto com direito a voz, mas sem direito a voto.

Cláusula décima nona - São deveres dos sócios beneméritos:

- a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais; e
- b) Acatar as decisões da diretoria e da Assembléia Geral, conforme o caso.

Cláusula vigésima - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos do Instituto.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Dos órgãos do Instituto

Cláusula vigésima primeira - A organização básica do Instituto é a definida no



presente capítulo.

Cláusula vigésima segunda - São órgãos do Instituto: a Assembléia Geral, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.

Da Assembléia Geral

Cláusula vigésima terceira – A Assembléia Geral é o órgão de cúpula e de decisão final do Instituto, à qual competem as seguintes atribuições:

- a) Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- b) Destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- c) Aprovar as contas do Instituto á vista do parecer do Conselho Fiscal;
- d) Conhecer e julgar os relatórios periódicos do Diretor Presidente acerca das atividades do Instituto, bem como da sua administração financeira e contábil;
- e) Diligenciar junto à Diretoria para que a administração do Instituto se realize de forma regular e eficaz e em harmonia com os objetivos visados pela mesma, de acordo com os Estatutos Sociais;
- f) Julgar em grau de recurso a exclusão de sócios, segundo o disposto neste Estatuto;
- g) Decidir sobre reformas e alterações do Estatuto;
- h) Decidir sobre a extinção do Instituto e sobre a ulterior destinação de seu patrimônio;
- i) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.

§ 1º - A exclusão do associado só é admissível por força da infração ao disposto neste estatuto em deliberação fundamentada, pela Assembléia Geral e nos termos do artigo 57, caput do Código Civil Brasileiro.

§ 2º - Para as deliberações a que se referem os incisos “b” e “f” é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Cláusula vigésima quarta – A Assembléia Geral será composta por todos os sócios em dia com as suas obrigações sociais e reunir-se-á obrigatoriamente e



ordinariamente duas vezes por ano: A primeira até o dia trinta de abril de cada ano para aprovação das contas do Instituto; a segunda deverá realizar-se entre 1º de novembro e 31 de dezembro, para apresentação dos trabalhos realizados durante o ano e apresentação de plano de trabalho para o ano subsequente.

Parágrafo Único – A cada três anos será realizada uma Assembléia Geral Ordinária para eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Cláusula vigésima quinta – A Assembléia Geral se reunirá, extraordinariamente quando convocado:

- a) Pela diretoria;
- b) Por requerimento de no mínimo 1/3 dos sócios do Instituto quites com suas obrigações sociais.

Parágrafo único - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede do Instituto e ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Da diretoria executiva

Cláusula vigésima sexta – A diretoria executiva é o órgão de gestão e direção do Instituto, composta por, pelo menos três diretores, sendo dois sócios eleitos pela assembléia geral dentre os sócios fundadores em dia com suas obrigações sociais do Instituto e um sócio eleito pela assembléia dentre os sócios efetivos em dia com suas obrigações sociais.

Cláusula vigésima sétima - Poderão ser criadas, por decisão da Assembléia Geral, tantas Diretorias quantas se fizerem necessárias à operosa repartição do trabalho de direção do Instituto, mediante simples deliberação registrada em ata, sendo desde já criado o cargo de Diretor Presidente, Vice-Presidente, Diretor Administrativo e Diretor Financeiro.



Cláusula vigésima sétima - Poderão ser criadas, por decisão da Assembléia Geral, tantas Diretorias quantas se fizerem necessárias à operosa repartição do trabalho de direção do Instituto, mediante simples deliberação registrada em ata, sendo desde já criado o cargo de Diretor Presidente, Vice-Presidente, Diretor Administrativo e Diretor Financeiro.

Cláusula vigésima oitava – O Diretor Presidente será obrigatoriamente escolhido dentre os sócios fundadores, podendo ser remunerado de acordo com os valores praticados pelo mercado de trabalho na região correspondente à sua área de atuação.

Cláusula vigésima nona - O mandato dos Diretores é de 03 (três) anos.

Cláusula trigésima - Na hipótese de impedimento eventual, como férias ou licença, caberá ao Diretor-Presidente a indicação de seu substituto temporário sendo que tal escolha recairá obrigatoriamente sobre um dos membros da diretoria executiva. Na hipótese de falecimento ou impedimento absoluto do Diretor-Presidente, será o mesmo substituído pelo mais velho dos outros diretores membros que providenciará em prazo não superior a 90 (noventa) dias a convocação de Assembléia Geral para eleição de novo presidente.

§ 1º - Nos casos de falecimento ou impedimento absoluto do Diretor-Presidente a substituição se dará até que seja eleito o novo Diretor-Presidente.

§ 2º – Não se realizando a Assembléia Geral destinada à renovação dos órgãos de gestão do Instituto, para que não fique acéfalo o Instituto, poderá ser prorrogado o mandato da Diretoria por 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais trinta dias, quando então se extinguirá definitivamente o mandato.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL



Cláusula trigésima primeira – O Instituto poderá remunerar seus dirigentes que

efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.

Cláusula trigésima segunda - A administração social do Instituto compete ao Diretor-Presidente, ficando-lhe atribuídos todos os poderes necessários ao pleno exercício dessa competência, podendo, para tanto em conjunto com os demais membros da diretoria ou individualmente:

- a) Elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual do Instituto e seu orçamento;
- b) Executar a programação anual de suas atividades;
- c) Elaborar e apresentar ao Instituto o relatório anual;
- d) Representar o Instituto ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele e perante as repartições e autoridades públicas, nacionais e estrangeiras, tanto da Administração Federal quanto da Estadual ou Municipal, direta ou indireta para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- e) Contratar e demitir funcionários;
- f) Constituir procuradores *ad et extra judicium* para a realização de atos da sua competência, especificando-se no instrumento os poderes outorgados e o prazo de duração do mandato que não poderá exceder a um ano e, enfim, providenciar e realizar todos os demais atos necessários ao regular funcionamento do Instituto de acordo com este Estatuto e tendentes à consecução dos seus objetivos sociais;
- g) Propor à Assembléia Geral a admissão de novos sócios;
- h) Encaminhar junto com Diretor Financeiro à Assembléia Geral as contas do Instituto acompanhadas do competente parecer do Conselho Fiscal, para aprovação;
- i) Propor à Assembléia Geral a alienação, cessão ou transferência a qualquer título de bens integrantes do patrimônio do Instituto;
- j) Propor reformas e alterações do Estatuto Social;
- k) Cumprir e fazer cumprir os estatutos e o regulamento do Instituto, zelando pela persecução dos objetivos do Instituto; e
- l) Elaborar em conjunto com os demais membros da diretoria o regulamento do Instituto, submetendo-o à aprovação da Assembléia Geral.

Parágrafo Único: Para os casos de ausência ou impedimento, ou mesmo por razões de facilidade administrativa, o Diretor-Presidente poderá designar sócio



fundador ou efetivo para, em seu lugar, assinar os documentos bancários de que trata esta cláusula.

Cláusula trigésima terceira – Compete ao Vice Presidente:

- a) substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- c) prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

Cláusula trigésima quarta - Compete ao diretor administrativo:

- a) Propor a contratação e a demissão de funcionários no interesse da gestão do Instituto;
- b) Elaborar em conjunto com os demais membros da diretoria a programação anual de trabalhos e projetos do Instituto;
- c) Colaborar com o Diretor Presidente em todos os atos de gestão do Instituto, sempre que necessário;
- d) Coordenar a elaboração de projetos e supervisionar as áreas de treinamento e divulgação;
- e) Praticar todos os atos de gestão que lhe forem determinados pelo Diretor Presidente; e
- f) Cumprir e fazer cumprir os estatutos e demais normas que regem o Instituto, sempre na busca do alcance de seus objetivos sociais.

Cláusula trigésima quinta - Compete ao diretor financeiro:

- a) Movimentar juntamente com o Diretor Presidente, contas bancárias, emitir, endossar e descontar cheques e títulos de crédito do Instituto, contrair obrigações e assumir compromissos de responsabilidade em nome do Instituto;
- b) Acompanhar e supervisionar contas e documentos junto à contabilidade, planejar e supervisionar a execução do Orçamento e as atividades de captação de recursos;
- c) No caso de vacância ou impedimento do Diretor Presidente, em conjunto com o diretor administrativo movimentar contas bancárias, emitir, endossar e descontar cheques e títulos de crédito do Instituto, contrair obrigações e assumir compromissos de responsabilidade em nome do Instituto;
- d) Colaborar com o Diretor Presidente em todos os atos de gestão do Instituto, sempre que necessário e apresentar bimestralmente o balanço das contas da Entidade ao Diretor Presidente;



- e) Executar a prestação de contas do Instituto de acordo com as regras deste estatuto;
- f) Praticar todos os atos de gestão que lhe forem determinados pelo Diretor Presidente; e
- g) Cumprir e fazer cumprir os estatutos e demais normas que regem o Instituto, sempre na busca do alcance de seus objetivos sociais.

CAPÍTULO VI

DO CONSELHO FISCAL

Cláusula trigésima sexta - O conselho fiscal será constituído por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral dentre os sócios do Instituto.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Cláusula trigésima sétima - Compete ao conselho fiscal:

- a) Examinar os livros de escrituração do Instituto;
- b) Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para a Assembléia Geral do Instituto; e
- c) Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.

Cláusula trigésima oitava - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO VII

DO PATRIMÔNIO

Cláusula trigésima nona - O patrimônio do Instituto será constituído de bens



móveis e imóveis, doações, valores e títulos.

Cláusula quadragésima - No caso de dissolução do Instituto, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra entidade de fins não econômicos caracterizadas como OSCIP, nos termos da Lei 9.790/99 por deliberação da Assembléia Geral, podendo ser instituição municipal, estadual ou federal, com fins idênticos ou semelhantes.

CAPÍTULO VIII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Cláusula quadragésima primeira - A prestação de contas do Instituto observará:

- a) Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras do Instituto, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-se à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- c) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula quadragésima segunda - O Instituto se dissolverá quando não puder mais atingir os seus objetivos sociais, mediante resolução da Assembléia Geral especialmente convocado para esse fim, caso em que o seu patrimônio social se reverterá na forma da cláusula.



Cláusula quadragésima terceira - O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se a 1º de janeiro e findando-se a 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula quadragésima quarta - O presente Estatuto Social poderá ser reformado ou aditado por decisão da Assembléia Geral e de acordo com as suas cláusulas.

Cláusula quadragésima quinta - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Diretor-Presidente da Assembléia Geral.

Curitiba, 20 de março de 2024.

RENATO MUZZOLON
JUNIOR:04822281990

Assinado de forma digital por RENATO
MUZZOLON JUNIOR:04822281990
Dados: 2024.03.27 09:18:05 -03'00'

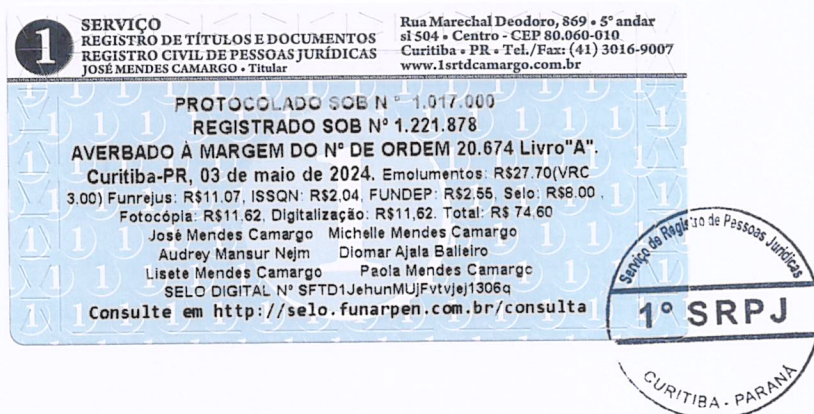
Renato Muzzolon Junior
Presidente

FILIPE ALVES
DA MOTA

Assinado de forma digital
por FILIPE ALVES DA
MOTA
Dados: 2024.03.27
12:34:07 -03'00'

Filipe Alves da Mota
OAB/PR nº 03296338
Advogado Responsável

(essas assinaturas fazem parte integrante do Estatuto Social do Instituto Sem Fins Lucrativos, Denominado Instituto Renato Muzzolon – IRMZ





COMARCA DE CURITIBA • ESTADO DO PARANÁ
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Marechal Deodoro, 869- 5º andar - Conjunto 504 - Fone: 3016-9007

Site: www.1srtdcamargo.com.br - email: contato@1srtdcamargo.com.br

JOSÉ MENDES CAMARGO
TITULAR

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A
TERCEIROS

Certifico e dou fé que o documento em anexo, foi apresentado em 16/04/2024, o qual foi protocolado sob nº **1017000** , tendo sido Registrado eletronicamente sob nº **1221878**, e averbado a margem do nº **20674** , no livro "A", deste 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba na presente data.

APRESENTANTE

RENATO MUZZOLON JUNIOR

Natureza

AVERBAÇÃO

Curitiba - PR, 03 de maio de 2024 .

José Mendes Camargo - Agente Delegado

Michelle Mendes Camargo - Escrevente Substituta

Diomar Ajala Balieiro - Escrevente

Audrey Mansur Nejm - Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento
acima descrito

Custas: Emolumentos: R\$27,70(VRC 3,00) Funrejus: R\$11,07, ISSQN: R\$2,04,
FUNDEP: R\$2,55, Selo: R\$8,00 , Fotocópia: R\$11,62, Digitalização: R\$11,62.
Total: R\$ 74,60





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO RENATO MUZZOLON - IRMZ
CNPJ: 41.450.349/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:48:01 do dia 01/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/03/2026.

Código de controle da certidão: **4843.BDBE.5D6C.BC0E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

INSTITUTO RENATO MUZZOLON - IRMZ

CNPJ Nº: 41.450.349/0001-02

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **INSTITUTO RENATO MUZZOLON - IRMZ** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 21/11/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **9791.OHNY.8711**
Emitida em **22/09/2025** às **18:45:40**

Dados transmitidos de forma segura.



Relatório de Inclusão no Cadin pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)

41.450.349/0001-02 - INSTITUTO RENATO MUZZOLON - IRMZ

Situação do contribuinte no Cadin

NÃO INCLUÍDO PELA RFB

Este relatório refere-se exclusivamente à inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), não abrangendo inclusões de responsabilidade de outros órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta. As informações relativas ao Cadin são centralizadas na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

A inexistência de registro no Cadin não implica reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto ou demais atos normativos (art. 4º da Lei nº 10.522/2002).



INSTITUTO RENATO MUZZOLON

Instituto Renato Muzzolon - IRMZ
Rua Luiz França, 940, Cajuru - Curitiba/PR CEP 82900-250 – (41) 9914-0357
E-mail: instituto-renato-muzzolon@gmail.com
Instagram @institutorenatomuzzolon
Site: www.instituto-renato-muzzolon.org.br

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o Instituto Renato Muzzolon, com sede a Rua Luiz França, nº 940, casa 01, Cond. Dom Franco III Res, Cajuru, Curitiba/PR. CEP 82.900-250, inscrita no CNPJ sob nº 41.450.349/0001-02, **não recebeu recursos públicos sejam da esfera municipal, estadual, federal ou de ente Internacional.**

Declaro ainda, **que a referida associação desde sua fundação presta relevantes serviços de interesse público.**

Por ser verdade, firmo a presente.

Curitiba, PR, 26 de setembro de 2025.

RENATO MUZZOLON
JUNIOR:04822281990

Assinado de forma digital
por RENATO MUZZOLON
JUNIOR:04822281990
Dados: 2025.10.02 08:57:27
-03'00'

Renato Muzzolon Junior
Presidente do Instituto



INSTITUTO RENATO MUZZOLON

Instituto Renato Muzzolon - IRMZ
Rua Luiz França, 940, Cajuru - Curitiba/PR CEP 82900-250 – (41) 9914-0357
E-mail: instituto-renato-muzzolon@gmail.com
Instagram @instituto-renato-muzzolon
Site: www.instituto-renato-muzzolon.org.br

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o Instituto Renato Muzzolon, com sede a Rua Luiz França, nº 940, casa 01, Cond. Dom Franco III Res, Cajuru, Curitiba/PR. CEP 82.900-250, inscrita no CNPJ sob nº 41.450.349/0001-02, que como previsto no artigo 1 do estatuto social, nenhum membro da coordenação geral e conselho fiscal da entidade recebem qualquer tipo de remuneração:

“Cláusula primeira - O INSTITUTO RENATO MUZZOLON - IRMZ é uma pessoa jurídica de direito privado, de finalidade não lucrativa, apartidário de orientação da cidadania, promoção do desenvolvimento econômico e social e de outros dos valores éticos universais, nos termos da lei 9.790/99.

§ 1º-O Instituto não distribui, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, mas os aplica integralmente na consecução dos seus objetivos sociais.”

Por ser verdade, firmo a presente.

Curitiba, PR, 26 de setembro de 2025.

RENATO MUZZOLON
JUNIOR:04822281990

Assinado de forma digital
por RENATO MUZZOLON
JUNIOR:04822281990
Dados: 2025.10.02 09:04:04
-03'00'

Renato Muzzolon Junior
Presidente do Instituto

COMARCA DE CURITIBA • ESTADO DO PARANÁ
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Marechal Deodoro, 869- 5º andar - Conjunto 504 - Fone: 3016-9007

Site: www.1srtdcamargo.com.br - email: contato@1srtdcamargo.com.br

JOSÉ MENDES CAMARGO
TITULAR

REGISTRO ELETRÔNICO
Nº 1224857 de 22/07/2024

Certifico e dou fé que o documento em anexo, foi apresentado em **22/07/2024**, o qual foi protocolado sob nº **1020710** , tendo sido Registrado eletronicamente sob nº **1224857**, a margem do nº **20674** , no livro "A", deste 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba na presente data.

APRESENTANTE
RENATO MUZZOLON JUNIOR

Natureza

REGISTRO

Certifico ainda, que as assinaturas digitais constante neste documento eletrônico estão em conformidade com os padrões da ICP-Brasil nos termos da Lei nº 11.977 de 07 de Julho de 2009.

Curitiba-PR, 22 de julho de 2024.

Assinado Digitalmente

Nome: JOSE MENDES CAMARGO:08505233972

CPF: 08505233972

Número série: 72E4885587E6EE71

Válido até: 10/05/2025

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito
Custas: Emolumentos: R\$27,70(VRC 100,00) Funrejus: R\$11,07, ISSQN: R\$1,37, FUNDEP: R\$1,72, Selo: R\$3,00 , Fotocópia: R\$3,32, Digitalização: R\$3,32. Total: R\$ 51,50



Curitiba, 12 de julho de 2024.

ILMO. SR. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

INSTITUTO RENATO MUZZOLON - IRMZ, com sede e foro a Rua Luiz França, n.º 940, Cajuru, Curitiba/PR, CEP: 80.410-060, inscrita no CNPJ: 41.450.349/0001-02, representada por Renato Muzzolon Junior venho por meio desta solicitar junto ao 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Curitiba/PR, o registro da ata e sua respectiva alteração estatutária.

Termo em que
P. Deferimento

12 de julho de 2024.

RENATO MUZZOLON
JUNIOR:0482228199
0

Assinado de forma digital
por RENATO MUZZOLON
JUNIOR:04822281990
Dados: 2024.07.16 11:01:09
-03'00'

Renato Muzzolon Junior
Presidente

INSTITUTO RENATO MUZZOLON - IRMZ
CNPJ/MF 41.450.349/0001-02
ATA DA 3ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Aos 10 dias do mês de julho do ano de 2024 às 18:00h, em primeira convocação, reuniram-se, em Assembleia Geral ORDINÁRIA, em Curitiba -PR, na rua Luiz França, 940, casa 01, Cond. Dom Franco III Res., Cajuru, na sede do **INSTITUTO RENATO MUZZOLON - IRMZ**, se fizeram presentes 100% (cem por cento) da diretoria e demais membros do INSTITUTO. Sendo conduzido por aclamação para presidir os trabalhos o senhor Renato Muzzolon Junior, o qual convidou a mim Mayane Moré para secretariar. Efetuado a leitura do Edital de convocação, datado de 24 de junho de 2024 com o seguinte teor: o **INSTITUTO RENATO MUZZOLON - IRMZ**, com sede na rua Luiz França, 940, casa 01, Cond. Dom Franco III Res., Cajuru, Curitiba/PR, CEP 82.900-250, através de sua Diretoria, devidamente representada por seu Presidente RENATO MUZZOLON JUNIOR, **CONVOCA** através do presente edital, todos os demais Associados para a **3ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA** que será realizada na rua Luiz França, 940, casa 01, Cond. Dom Franco III Res., Cajuru, Curitiba/PR, CEP 82.900-250 no dia 10/07/2024, às 18:00 horas, em **primeira convocação** e as 18:30 horas, **em segunda** convocação de conformidade com o Estatuto; com a seguinte ordem do dia:

- a) Saída da função de vice presidência a sra. Renata Muzzolon e entrada da sra. Maria Gabriela Ferreira Brito;
- b) Saída da função de tesoureira a sra. Luiza Scarpim e entrada do sr. Tomás Honaizer Rostirolla;
- c) Saída da função de secretária a sra. Regina Muzzolon e entrada da sra. Mayane Moré;
- d) Entrada para a função de assessora administrativa a sra. Mirella Ribeiro Dias;
- e) Demais assuntos atinentes.

O sr. Presidente colocou a pauta:- a) Saída da Renata Muzzolon e entrada da Maria Gabriela Ferreira Brito que foi colocado em discussão e posterior, sendo aceita por todos os presentes, passando assumir o cargo de Vice Presidente; na sequência passou a deliberar o item – b – c e d que foi discutido e aceito por todos os presentes. O senhor Presidente colocou a palavra a disposição de quem quisesse fazer uso; não havendo manifestações deu-se por encerrada a 3ª Assembleia Geral Ordinária que é assinada por mim e pelo senhor Presidente, após leitura e aprovação dos participantes.

Curitiba, PR, 10 de julho de 2024.

RENATO MUZZOLON
JUNIOR:04822281990
Assinado de forma digital
por RENATO MUZZOLON
JUNIOR:04822281990
Dados: 2024.07.11 14:04:04
-03'00'

Renato Muzzolon Junior



Documento assinado digitalmente
MAYANE SILVEIRA MORE
Data: 11/07/2024 15:06:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mayane Moré

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE 3ª ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA
INSTITUTO RENATO MUZZOLON – IRMZ
CNPJ: 41.450.349/0001-02

O **INSTITUTO RENATO MUZZOLON - IRMZ**, com sede na rua Luiz França, 940, casa 01, Cond. Dom Franco III Res., Cajuru, Curitiba/PR, CEP 82.900-250, através de sua Diretoria, devidamente representada por seu Presidente **RENATO MUZZOLON JUNIOR**, **CONVOCA** através do presente edital, todos os demais Associados para a **3ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA** que será realizada na rua Luiz França, 940, casa 01, Cond. Dom Franco III Res., Cajuru, Curitiba/PR, CEP 82.900-250 no dia 10/07/2024, às 18:00 horas, em **primeira convocação** e as 18:30 horas, em **segunda convocação** de conformidade com o Estatuto; com a seguinte ordem do dia:

- a) Saída da função de vice presidência a sra. Renata Muzzolon e entrada da sra. Maria Gabriela Ferreira Brito;
- b) Saída da função de tesoureira a sra. Luiza Scarpim e entrada do sr. Tomás Honaiser Rostirolla;
- c) Saída da função de secretária a sra. Regina Muzzolon e entrada da sra. Mayane Moré;
- d) Entrada para a função de assessora administrativa a sra. Mirella Ribeiro Dias;
- e) Demais assuntos atinentes.

Curitiba, PR, 24 de junho de 2024.

RENATO MUZZOLON Assinado de forma digital por
JUNIOR:0482228199 RENATO MUZZOLON
0 JUNIOR:04822281990
Dados: 2024.07.11 14:05:14 -03'00'

Renato Muzzolon Junior
Presidente

INSTITUTO RENATO MUZZOLON - IRMZ

CNPJ/MF 41.450.349/0001-02

LISTA DE PRESENÇA

3ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA EM 24 DE JUNHO DE 2024, ÀS 18:00 HORAS.

RENATO
MUZZOLON
JUNIOR:04822281
990

Assinado de forma digital
por RENATO MUZZOLON
JUNIOR:04822281990
Dados: 2024.07.11
14:05:48 -03'00'

Renato Muzzolon Junior

RENATA
MUZZOLON:
07099564951

Assinado de forma digital
por RENATA
MUZZOLON:07099564951
Dados: 2024.07.10 16:37:35
-03'00'

Renata Muzzolon

NILZA FERREIRA
LOPES
MUZZOLON:4095747
0215

Assinado de forma digital
por NILZA FERREIRA LOPES
MUZZOLON:40957470215
Dados: 2024.07.11 14:06:36
-03'00'

Nilza Ferreira Muzzolon

LUIZA
SCARPIM:085
93649920

Assinado de forma
digital por LUIZA
SCARPIM:08593649920
Dados: 2024.07.12
07:37:52 -03'00'

Luiza Scarpim

REGINA FERREIRA
MUZZOLON:7107200429
1

Assinado de forma digital por
REGINA FERREIRA
MUZZOLON:71072004291
Dados: 2024.07.10 16:52:02 -03'00'

Regina Muzzolon

Documento assinado digitalmente
gov.br TOMAS HONAISSER ROSTIROLLA
Data: 11/07/2024 17:09:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tomás Honaiser Rostirolla

Documento assinado digitalmente
gov.br MIRELLA RIBEIRO DIAS
Data: 12/07/2024 16:55:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mirella Ribeiro Dias

Documento assinado digitalmente

gov.br MARIA GABRIELA BRITO FERREIRA
Data: 11/07/2024 16:03:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maria Gabriela Ferreira Brito

Documento assinado digitalmente
gov.br MAYANE SILVEIRA MORE
Data: 11/07/2024 15:06:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mayane Moré



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 16.555

Declara de Utilidade Pública ao Instituto Renato Muzzolon - IRMZ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É declarado de Utilidade Pública o Instituto Renato Muzzolon - IRMZ.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 29 de agosto de 2025.

Eduardo Pimentel Slaviero
Prefeito Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 29/08/2025



INSTITUTO RENATO MUZZOLON

Instituto Renato Muzzolon - IRMZ
Rua Luiz França, 940, Cajuru - Curitiba/PR CEP 82900-250 – (41) 9914-0357 | E-mail: instituto-renato-muzzolon@gmail.com
Instagram: @instituto-renato-muzzolon
Site: www.instituto-renato-muzzolon.org.br

Relatório de atividades realizadas pelo Instituto Renato Muzzolon dos últimos 12 meses 2024

Descrição	Objetivo da atividade	Local e data	Comprovação com fotos
Palestras motivacionais com profissionais das áreas envolvidas; Apresentação das profissões, com enfoque em suas contribuições para a sociedade; Oficinas práticas e atividades interativas, despertando o interesse dos jovens para a experimentação científica e tecnológica; Sessões de perguntas e respostas, que possibilitaram um contato direto entre estudantes e especialistas; Orientação vocacional, auxiliando os jovens na reflexão sobre o futuro. profissional.	Projeto Despertando Sonhos O "Despertando Sonhos" é uma iniciativa voltada à orientação profissional de estudantes do Ensino Médio. O projeto apresenta as áreas de Engenharia, Geologia e Geociências por meio de palestras e uma feira de profissões que conecta jovens com profissionais e acadêmicos, além de permitir o contato com equipamentos técnicos utilizados no cotidiano dessas carreiras. Realizado com sucesso em Mandirituba (2023), Curitiba e Região Metropolitana (2024), e com nova edição prevista para 2025.	O projeto foi realizado ao longo de todo o ano de 2024, em nove escolas (10 atividades) de Curitiba e Região Metropolitana e impactando cerca de 800 estudantes.	



INSTITUTO RENATO MUZZOLON

Instituto Renato Muzzolon - IRMZ
Rua Luiz França, 940, Cajuru - Curitiba/PR CEP 82900-250 – (41) 9914-0357 | E-mail: institutozenatomuzzolon@gmail.com
Instagram: @institutozenatomuzzolon
Site: www.institutozenatomuzzolon.org.br

Descrição	Objetivo da atividade	Local e data	Comprovação com fotos
Visitas técnicas realizadas em agosto de 2024, que identificaram irregularidades como proximidade de áreas de resinagem a cursos d'água e a invasão de áreas do Parque Estadual do Rio Vermelho; Elaboração de laudo técnico, entregue em setembro de 2024, respondendo às exigências do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA-SC) e permitindo a continuidade da atividade de forma regulamentada; Proposição de soluções ambientais, incluindo a criação de um Programa de Gestão Ambiental (PGA), com medidas de gestão de resíduos, monitoramento de fauna e flora e controle de vetores, e de um Programa de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), focado no reflorestamento com espécies nativas e na transição gradual da floresta de Pinus spp. para formações naturais; Audiência pública de conciliação, realizada em agosto de 2024, com participação de órgãos como Ministério Público Federal e Defensoria Pública da União, que reforçou a necessidade de titulação do território quilombola e a importância da regularização da atividade extrativista.	Parceria com o Quilombo Vidal Martins: Regularização da Atividade Extrativista Em cooperação com a Associação dos Remanescentes do Quilombo Vidal Martins (ARQVIMA), em Florianópolis, o Instituto atua na regularização da extração de resina vegetal do Pinus elliottii. A iniciativa alia conhecimento técnico e respeito às práticas tradicionais para garantir sustentabilidade, segurança jurídica e preservação cultural do território quilombola.	Início em agosto de 2024 com término em setembro, em Florianópolis (SC).	   10 de ago. de 2024 11:07:16 10 de ago. de 2024 12:10:47 SC-406 São João do Rio Vermelho Florianópolis Santa Catarina



INSTITUTO RENATO MUZZOLON

Instituto Renato Muzzolon - IRMZ
Rua Luiz França, 940, Cajuru - Curitiba/PR CEP 82900-250 – (41) 9914-0357 | E-mail: institutoerenatomuzzolon@gmail.com
Instagram: @institutoerenatomuzzolon
Site: www.institutoerenatomuzzolon.org.br

Descrição	Objetivo da atividade	Local e data	Comprovação com fotos
Capacitar os participantes em áreas-chave do empreendedorismo; Criar uma rede de apoio e colaboração entre microempreendedores; Promover a visibilidade dos negócios das comunidades participantes; Incentivar a inovação e o uso de novas tecnologias; Fomentar a inclusão e a diversidade no ecossistema empreendedor.	Caminhos da Diversidade: Empreendedorismo Sem Fronteiras Esta ação busca fortalecer a economia local por meio do apoio a microempreendedores em situação de vulnerabilidade social, com foco nas regiões periféricas e nas comunidades preta e LGBTQIAPN+. O projeto promove oficinas, rodas de conversa e espaços de exposição de produtos do setor criativo, enfrentando desigualdades históricas no mercado de trabalho por meio do empreendedorismo como ferramenta de autonomia, resistência e transformação social.	O evento gratuito foi realizado em Curitiba nos dias 10 e 11 de dezembro de 2024, na sede da ONG Passos da Criança (Vila Torres). (Online e presencial).	 



INSTITUTO RENATO MUZZOLON

Instituto Renato Muzzolon - IRMZ

Rua Luiz França, 940, Cajuru - Curitiba/PR CEP 82900-250 – (41) 9914-0357 | E-mail: instituto-renato-muzzolon@gmail.com

Instagram: @instituto-renato-muzzolon

Site: www.instituto-renato-muzzolon.org.br

Descrição	Objetivo da atividade	Local e data	Comprovação com fotos
ODS 4 – Educação de Qualidade: Oficinas educativas que mostraram às crianças e jovens como pequenas ações podem gerar grandes transformações ambientais. O foco foi estimular a curiosidade, a investigação e o pensamento crítico. ODS 6 – Água Potável e Saneamento: Estudantes do Projeto Bairro Educador do Córrego Grande (duas turmas, com 30 e 25 participantes) participaram de atividades sobre saneamento básico, incluindo: 1. exibição de vídeos educativos da CASAN; 2. uso de uma maquete interativa para entender sistemas de esgoto e drenagem pluvial; 3. Visita ao Poço, cachoeira local impactada pelo descarte irregular de resíduos; 4. ação prática de coleta de lixo, promovendo senso de responsabilidade com o espaço urbano. ODS 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis: A partir das ações de conscientização sobre saneamento e resíduos sólidos, os participantes compreenderam a importância de atuar como defensores de cidades mais limpas, organizadas e sustentáveis. ODS 15 – Vida Terrestre: Na EEB José do Valle, os estudantes vivenciaram atividades práticas sobre tipos de solo. Usando lupas, analisaram texturas, cores e capacidades de absorção, compreendendo como o solo influencia o ciclo da vida, plantas e animais.	Projeto Guardiões de Iroko: Educação Ambiental para um Futuro Sustentável Com base nos princípios do ODS 4 (Educação de Qualidade), esse projeto forma crianças e jovens conscientes do seu papel na construção de um futuro sustentável. Mais do que ensinar, o projeto desperta o senso crítico, o cuidado com a natureza e a participação ativa em soluções ecológicas. É uma ação contínua de formação para uma nova geração de guardiões do meio ambiente.	Desenvolvido em Florianópolis em 2024.	 



INSTITUTO RENATO MUZZOLON

Instituto Renato Muzzolon - IRMZ
Rua Luiz França, 940, Cajuru - Curitiba/PR CEP 82900-250 – (41) 9914-0357 | E-mail: institutozenatomuzzolon@gmail.com
Instagram: @institutozenatomuzzolon
Site: www.institutozenatomuzzolon.org.br

Descrição	Objetivo da atividade	Local e data	Comprovação com fotos
Oficinas de compostagem e práticas ambientais, difundindo conhecimento sobre sustentabilidade e gestão de resíduos sólidos.	Oficinas de Compostagem e Educação Ambiental Essas ações são direcionadas a comunidades escolares, cooperativas e pequenos produtores, promovendo a conscientização ambiental como parte essencial da cidadania.	Realizado no dia 21 de setembro de 2024 de forma online.	 



INSTITUTO RENATO MUZZOLON

Instituto Renato Muzzolon - IRMZ

Rua Luiz França, 940, Cajuru - Curitiba/PR CEP 82900-250 – (41) 9914-0357 | E-mail: institutozenatomuzzolon@gmail.com

Instagram: @institutozenatomuzzolon

Site: www.institutozenatomuzzolon.org.br

Assinatura da diretoria:

RENATO MUZZOLON
JUNIOR:04822281990

Assinado de forma digital por RENATO
MUZZOLON JUNIOR:04822281990
Dados: 2025.10.30 18:02:55 -03'00'

Renato Muzzolon Junior
Presidente

NILZA FERREIRA LOPES
MUZZOLON:40957470215

Assinado de forma digital por NILZA
FERREIRA LOPES MUZZOLON:40957470215
Dados: 2025.10.30 18:03:31 -03'00'

NilzaFerreira Lopes Muzzolon
Diretora Financeira

Maria Gabriela Brito Ferreira

Maria Gabriela BritoFerreira
Vice Diretora

RENATO
MUZZOLON:318524249
15

Assinado de forma digital por
RENATO MUZZOLON:31852424915
Dados: 2025.11.05 08:29:19 -03'00'

Renato Muzzolon
Diretor Administrativo



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 8703/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 11 de novembro de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 1042/2025**.

Curitiba, 11 de novembro de 2025.

Denise Barbosa Vasconcelos
Mat. 1041291



DENISE BARBOSA VASCONCELOS

Documento assinado eletronicamente em 11/11/2025, às 16:33, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **8703** e o
código CRC **1A7E6F2D8D8F9FC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 9236/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 19 de novembro de 2025.

Cristiane Melluso
Mat. 24.524



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 19/11/2025, às 10:48, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **9236** e o código CRC **1F7E6B3A5F6C0FF**

Estou Inscrito?

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Não haja pendência passível de registro, ou
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.

Observação: Para verificar o valor das pendências acesse **Consultar valores das pendências no CADIN < <https://www.cadin.pr.gov.br/servicos/Empresa/Cadin/Consultar-detahes-das-pendencias-no-Cadin-dYo9ynoL> >**.



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (41.450.349/0001-02).

Digite o CPF ou CNPJ:

[Continuar](#)

[Limpar](#)



[Privacidade](#) - [Termos](#)



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.450.349/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/02/2021
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO RENATO MUZZOLON - IRMZ			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R LUIZ FRANCA	NÚMERO 940	COMPLEMENTO CASA 01 COND DOM FRANCO III RES	
CEP 82.900-250	BAIRRO/DISTRITO CAJURU	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (41) 3262-2557	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/02/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/11/2025** às **11:03:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salette SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 9239/2025

Projeto de Lei nº: **1042/2025**

Interessado: INSTITUTO RENATO MUZZOLON - IRMZ

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que regulamenta a concessão do título de utilidade pública no Estado do Paraná, informa-se que é necessário anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

1. Relatório de atividades da entidade, referente aos últimos doze meses, mês a mês, entre novembro de 2024 a novembro de 2025, com datas e devidamente assinado digitalmente pela diretoria, demonstrando periodicidade, o caráter público e a utilidade dos serviços prestados à coletividade.

Dessa forma, aguardam-se as providências necessárias para o regular prosseguimento do pedido de concessão do título de utilidade pública.

Curitiba, 19 de novembro de 2025.

Cordialmente.

Cristiane Melluso

Matrícula 24.524



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 19/11/2025, às 11:14, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9239** e o código CRC **1F7F6D3D5C6C1BF**



INSTITUTO RENATO MUZZOLON

Instituto Renato Muzzolon - IRMZ

Rua Luiz França, 940, Cajuru - Curitiba/PR CEP 82900-250 – (41) 9914-0357 | E-mail: institutoarenatomuzzolon@gmail.com

Instagram: @institutoarenatomuzzolon

Site: www.institutoarenatomuzzolon.org.br

Relatório de atividades realizadas pelo Instituto Renato Muzzolon dos últimos 12 meses

2024

Descrição	Objetivo da atividade	Local e data	Comprovação com fotos
Palestras motivacionais com profissionais das áreas envolvidas; Apresentação das profissões, com enfoque em suas contribuições para a sociedade; Oficinas práticas e atividades interativas, despertando o interesse dos jovens para a experimentação científica e tecnológica; Sessões de perguntas e respostas, que possibilitaram um contato direto entre estudantes e especialistas; Orientação vocacional, auxiliando os jovens na reflexão sobre o futuro. profissional.	Projeto Despertando Sonhos O "Despertando Sonhos" é uma iniciativa voltada à orientação profissional de estudantes do Ensino Médio. O projeto apresenta as áreas de Engenharia, Geologia e Geociências por meio de palestras e uma feira de profissões que conecta jovens com profissionais e acadêmicos, além de permitir o contato com equipamentos técnicos utilizados no cotidiano dessas carreiras. Realizado com sucesso em Mandirituba (2023), Curitiba e Região Metropolitana (2024), e com nova edição prevista para 2025.	O projeto foi realizado ao longo de todo o ano de 2024, em nove escolas (10 atividades) de Curitiba e Região Metropolitana e impactando cerca de 800 estudantes.	



INSTITUTO RENATO MUZZOLON

Instituto Renato Muzzolon - IRMZ

Rua Luiz França, 940, Cajuru - Curitiba/PR CEP 82900-250 – (41) 9914-0357 | E-mail: institutoarenatomuzzolon@gmail.com

Instagram: @institutoarenatomuzzolon

Site: www.institutoarenatomuzzolon.org.br

Descrição	Objetivo da atividade	Local e data	Comprovação com fotos
Visitas técnicas realizadas em agosto de 2024, que identificaram irregularidades como proximidade de áreas de resinagem a cursos d'água e a invasão de áreas do Parque Estadual do Rio Vermelho; Elaboração de laudo técnico, entregue em setembro de 2024, respondendo às exigências do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA-SC) e permitindo a continuidade da atividade de forma regulamentada; Proposição de soluções ambientais, incluindo a criação de um Programa de Gestão Ambiental (PGA), com medidas de gestão de resíduos, monitoramento de fauna e flora e controle de vetores, e de um Programa de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), focado no reflorestamento com espécies nativas e na transição gradual da floresta de Pinus spp. para formações naturais; Audiência pública de conciliação, realizada em agosto de 2024, com participação de órgãos como Ministério Público Federal e Defensoria Pública da União, que reforçou a necessidade de titulação do território quilombola e a importância da regularização da atividade extrativista.	Parceria com o Quilombo Vidal Martins: Regularização da Atividade Extrativista Em cooperação com a Associação dos Remanescentes do Quilombo Vidal Martins (ARQVIMA), em Florianópolis, o Instituto atua na regularização da extração de resina vegetal do Pinus elliottii. A iniciativa alia conhecimento técnico e respeito às práticas tradicionais para garantir sustentabilidade, segurança jurídica e preservação cultural do território quilombola.	Início em agosto de 2024 com término em setembro, em Florianópolis (SC).	   10 de ago. de 2024 11:07:16 10 de ago. de 2024 12:16:37 SC-406 São João do Rio Vermelho Florianópolis Santa Catarina



INSTITUTO RENATO MUZZOLON

Instituto Renato Muzzolon - IRMZ

Rua Luiz França, 940, Cajuru - Curitiba/PR CEP 82900-250 – (41) 9914-0357 | E-mail: institutoerenatomuzzolon@gmail.com

Instagram: @institutoerenatomuzzolon

Site: www.institutoerenatomuzzolon.org.br

Descrição	Objetivo da atividade	Local e data	Comprovação com fotos
Capacitar os participantes em áreas-chave do empreendedorismo; Criar uma rede de apoio e colaboração entre microempreendedores; Promover a visibilidade dos negócios das comunidades participantes; Incentivar a inovação e o uso de novas tecnologias; Fomentar a inclusão e a diversidade no ecossistema empreendedor.	Caminhos da Diversidade: Empreendedorismo Sem Fronteiras Esta ação busca fortalecer a economia local por meio do apoio a microempreendedores em situação de vulnerabilidade social, com foco nas regiões periféricas e nas comunidades preta e LGBTQIAPN+. O projeto promove oficinas, rodas de conversa e espaços de exposição de produtos do setor criativo, enfrentando desigualdades históricas no mercado de trabalho por meio do empreendedorismo como ferramenta de autonomia, resistência e transformação social.	O evento gratuito foi realizado em Curitiba nos dias 10 e 11 de dezembro de 2024, na sede da ONG Passos da Criança (Vila Torres). (Online e presencial).	 



INSTITUTO RENATO MUZZOLON

Instituto Renato Muzzolon - IRMZ

Rua Luiz França, 940, Cajuru - Curitiba/PR CEP 82900-250 – (41) 9914-0357 | E-mail: institutoarenatomuzzolon@gmail.com

Instagram: @institutorenatomuzzolon

Site: www.institutorenatomuzzolon.org.br

Descrição	Objetivo da atividade	Local e data	Comprovação com fotos
ODS 4 – Educação de Qualidade: Oficinas educativas que mostraram às crianças e jovens como pequenas ações podem gerar grandes transformações ambientais. O foco foi estimular a curiosidade, a investigação e o pensamento crítico. ODS 6 – Água Potável e Saneamento: Estudantes do Projeto Bairro Educador do Córrego Grande (duas turmas, com 30 e 25 participantes) participaram de atividades sobre saneamento básico, incluindo: 1. exibição de vídeos educativos da CASAN; 2. uso de uma maquete interativa para entender sistemas de esgoto e drenagem pluvial; 3. Visita ao Poço, cachoeira local impactada pelo descarte irregular de resíduos; 4. ação prática de coleta de lixo, promovendo senso de responsabilidade com o espaço urbano. ODS 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis: A partir das ações de conscientização sobre saneamento e resíduos sólidos, os participantes compreenderam a importância de atuar como defensores de cidades mais limpas, organizadas e sustentáveis. ODS 15 – Vida Terrestre: Na EEB José do Valle, os estudantes vivenciaram atividades práticas sobre tipos de solo. Usando lupas, analisaram texturas, cores e capacidades de absorção, compreendendo como o solo influencia o ciclo da vida, plantas e animais.	Projeto Guardiões de Iroko: Educação Ambiental para um Futuro Sustentável Com base nos princípios do ODS 4 (Educação de Qualidade), esse projeto forma crianças e jovens conscientes do seu papel na construção de um futuro sustentável. Mais do que ensinar, o projeto desperta o senso crítico, o cuidado com a natureza e a participação ativa em soluções ecológicas. É uma ação contínua de formação para uma nova geração de guardiões do meio ambiente.	Desenvolvido em Florianópolis em 2024.	 



INSTITUTO RENATO MUZZOLON

Instituto Renato Muzzolon - IRMZ

Rua Luiz França, 940, Cajuru - Curitiba/PR CEP 82900-250 – (41) 9914-0357 | E-mail: institutoarenatomuzzolon@gmail.com

Instagram: @institutoarenatomuzzolon

Site: www.institutoarenatomuzzolon.org.br

Descrição	Objetivo da atividade	Local e data	Comprovação com fotos
Oficinas de compostagem e práticas ambientais, difundindo conhecimento sobre sustentabilidade e gestão de resíduos sólidos.	Oficinas de Compostagem e Educação Ambiental Essas ações são direcionadas a comunidades escolares, cooperativas e pequenos produtores, promovendo a conscientização ambiental como parte essencial da cidadania.	Realizado no dia 21 de setembro de 2024 de forma online.	 



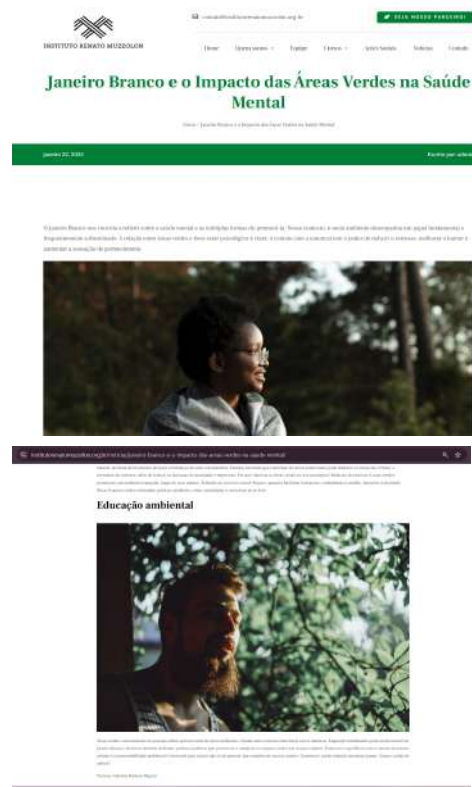
INSTITUTO RENATO MUZZOLON

Instituto Renato Muzzolon - IRMZ

Rua Luiz França, 940, Cajuru - Curitiba/PR CEP 82900-250 – (41) 9914-0357 | E-mail: institutozenatomuzzolon@gmail.com

Instagram: @institutozenatomuzzolon

Site: www.institutozenatomuzzolon.org.br

Descrição	Objetivo da atividade	Local e data	Comprovação com fotos
Tema: Janeiro Branco e o impacto das áreas verdes na saúde mental Resultados esperados: 1. Maior compreensão da importância das áreas verdes para a saúde mental. 2. Estímulo ao engajamento social e comunitário em defesa da preservação ambiental. 3. Desenvolvimento de propostas práticas que integrem saúde mental e sustentabilidade urbana.	Promover a conscientização sobre a relação entre meio ambiente e bem-estar psicológico, destacando como parques, praças e jardins urbanos contribuem para reduzir o estresse, estimular o convívio social, incentivar práticas saudáveis e fortalecer a educação ambiental.	22/01/2025 Site: https://www.institutozenatomuzzolon.org.br/ Link da postagem: https://www.institutozenatomuzzolon.org.br/noticias/janeiro-branco-e-o-impacto-das-areas-verdes-na-saude-mental/	



INSTITUTO RENATO MUZZOLON

Instituto Renato Muzzolon - IRMZ

Rua Luiz França, 940, Cajuru - Curitiba/PR CEP 82900-250 – (41) 9914-0357 | E-mail: institutoarenatomuzzolon@gmail.com

Instagram: @institutoarenatomuzzolon

Site: www.institutoarenatomuzzolon.org.br

Descrição	Objetivo da atividade	Local e data	Comprovação com fotos
Fomos oficialmente reconhecidos como entidade de Utilidade Pública, um marco que reforça nossa credibilidade e legitimidade junto à sociedade. Esse reconhecimento amplia nossa capacidade de atuação em projetos sociais, de saúde e educação, além de fortalecer parcerias e abrir novas oportunidades de impacto comunitário.	Registrar e celebrar a conquista do título de Utilidade Pública concedido pela Câmara Municipal de Curitiba.	26/08/2025 Câmara Municipal de Curitiba.	 



INSTITUTO RENATO MUZZOLON

Instituto Renato Muzzolon - IRMZ

Rua Luiz França, 940, Cajuru - Curitiba/PR CEP 82900-250 – (41) 9914-0357 | E-mail: institutoarenatomuzzolon@gmail.com

Instagram: @institutoarenatomuzzolon

Site: www.institutoarenatomuzzolon.org.br

Descrição	Objetivo da atividade	Local e data	Comprovação com fotos
Entre os dias 1º e 5 de setembro participamos da SEGEPar 2025, evento que reuniu especialistas, estudantes e profissionais para debater inovação e eficiência nos processos de mineração. O geólogo Renato Muzzolon, contribuiu com uma palestra intitulada “O Lixo de Um, o Luxo de Outro”, destacando o potencial dos rejeitos de mineração como fonte de minerais estratégicos. Além disso, ministramos um minicurso voltado à aplicação prática da geometalurgia e ao reaproveitamento de minerais críticos, reforçando nosso compromisso com soluções que unem desenvolvimento econômico e responsabilidade ambiental.	Compartilhar conhecimento técnico e promover práticas sustentáveis no setor mineral.	01/09/2025 e 05/09/2025 Site: https://www.institutoarenatomuzzolon.org.br/ Link da matéria: https://www.institutoarenatomuzzolon.org.br/noticias/geometalurgia-e-reaproveitamento-de-minerais-criticos-na-segepar-2025/	   



INSTITUTO RENATO MUZZOLON

Instituto Renato Muzzolon - IRMZ

Rua Luiz França, 940, Cajuru - Curitiba/PR CEP 82900-250 – (41) 9914-0357 | E-mail: institutoarenatomuzzolon@gmail.com

Instagram: @institutoarenatomuzzolon

Site: www.institutoarenatomuzzolon.org.br

Descrição	Objetivo da atividade	Local e data	Comprovação com fotos
Publicamos o artigo <i>“Despertando Sonhos: Um Chamado para Reconstruir o Futuro da Engenharia no Brasil”</i> , no qual destacamos a importância de resgatar o protagonismo da engenharia como motor de desenvolvimento nacional.	Refletir sobre os desafios e oportunidades da engenharia no Brasil, estimulando jovens e profissionais a sonharem com um futuro mais inovador e sustentável.	19/09/2025 Site: https://www.institutoarenatomuzzolon.org.br/ Link da matéria: https://www.institutoarenatomuzzolon.org.br/artigos/despertando-sonhos-um-chamado-para-reconstruir-o-futuro-da-engenharia-no-brasil/	 



INSTITUTO RENATO MUZZOLON

Instituto Renato Muzzolon - IRMZ

Rua Luiz França, 940, Cajuru - Curitiba/PR CEP 82900-250 – (41) 9914-0357 | E-mail: institutoarenatomuzzolon@gmail.com

Instagram: @institutoarenatomuzzolon

Site: www.institutoarenatomuzzolon.org.br

Descrição	Objetivo da atividade	Local e data	Comprovação com fotos
Registrarmos com orgulho o avanço da ecobarreira idealizada por Diego Saldanha, que alcançou um marco histórico com a viabilização do seu primeiro projeto básico com o apoio do IRMZ. Essa conquista representa um passo importante na luta contra a poluição hídrica, mostrando que ideias simples e eficazes podem transformar realidades ambientais. Ao acompanhar e divulgar esse progresso, reforçamos nosso compromisso em apoiar projetos que unem inovação, responsabilidade social e preservação da natureza.	Apoiar iniciativas de preservação ambiental e destacar soluções inovadoras para o combate à poluição dos rios.	19/09/2025 Site: https://www.institutoarenatomuzzolon.org.br/ Link da matéria: https://www.institutoarenatomuzzolon.org.br/noticias/ecobarreira-de-diego-saldanha-da-salto-historico-com-primeiro-projeto-basico-viabilizado/	 



INSTITUTO RENATO MUZZOLON

Instituto Renato Muzzolon - IRMZ

Rua Luiz França, 940, Cajuru - Curitiba/PR CEP 82900-250 – (41) 9914-0357 | E-mail: institutoerenatomuzzolon@gmail.com

Instagram: @institutoerenatomuzzolon

Site: www.institutoerenatomuzzolon.org.br

Descrição	Objetivo da atividade	Local e data	Comprovação com fotos
Publicamos o artigo “ <i>Despertando Sonhos, um movimento que transforma futuros!</i> ”, para recrutar palestrantes voluntários para inspirar jovens e fortalecer o futuro da engenharia em Curitiba.	Criamos o movimento com o propósito de reunir profissionais e especialistas dispostos a compartilhar suas experiências de forma voluntária. Nosso foco é levar palestras motivacionais e educativas a estudantes e comunidades, mostrando que a engenharia é uma ferramenta poderosa para transformar realidades e construir um país mais inovador e sustentável. Ao convidar palestrantes voluntários, buscamos ampliar o alcance das nossas ações e despertar vocações, reforçando que cada história pode inspirar novos caminhos.	05/11/2025 Site: https://www.institutoerenatomuzzolon.org.br/ Link da matéria: https://www.institutoerenatomuzzolon.org.br/noticias/despertando-sonhos-um-movimento-que-transforma-futuros/	



INSTITUTO RENATO MUZZOLON

Instituto Renato Muzzolon - IRMZ

Rua Luiz França, 940, Cajuru - Curitiba/PR CEP 82900-250 – (41) 9914-0357 | E-mail: institutoarenatomuzzolon@gmail.com

Instagram: @institutoarenatomuzzolon

Site: www.institutoarenatomuzzolon.org.br

ASSINATURA DA DIRETORIA:

RENATO MUZZOLON
JUNIOR:04822281990

Assinado de forma digital por RENATO
MUZZOLON JUNIOR:04822281990
Dados:2025.10.30 18:02:55 -03'00'

Renato Muzzolon Junior
Presidente

NILZA FERREIRA LOPES
MUZZOLON:40957470215

Assinado de forma digital por NILZA
FERREIRA LOPES MUZZOLON:40957470215
Dados:2025.10.30 18:03:31 -03'00'

Nilza Ferreira Lopes Muzzolon
Diretora Financeira

Maria Gabriela Brito Ferreira
Vice Diretora

RENATO
MUZZOLON:31852424915

Assinado de forma digital por
RENATO MUZZOLON:31852424915
Dados:2025.11.05 08:29:19 -03'00'

Renato Muzzolon
Diretor Administrativo



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 10951/2025

Autor: DEPUTADO DR. ANTENOR

Interessado: INTITUTO RENATO MUZZOLON – IRMZ

Projeto de Lei nº: **1042/25**

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 15 de dezembro de 2025.

Cristiane Melluso
Matrícula 24.524



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 15/12/2025, às 10:48, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10951** e o
código CRC **1F7A6B5A8F0D6CC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 4656/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 17/12/2025, às 15:20, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4656** e o código CRC **1C7C6F5C8B0D6DA**